



46
[Handwritten signature]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

CONVÊNIO Nº 021/2019

GECONT/CONTRAT

Cv. 021/2019

TERMO DE CONVÊNIO

que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**.

Os signatários do presente Termo, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a seguir denominado **TRIBUNAL**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 4.001, CNPJ nº 21.154.554/0001 13, neste ato representado por sua Juíza Auxiliar da Presidência, **ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.158/PR/2018, de 02 de julho de 2018, e o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont, CNPJ nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito, **ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cessão-Repasse pelo **MUNICÍPIO** ao **TRIBUNAL**, de estagiários selecionados pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS-CIEE/MG**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de LAGOA SANTA/MG, mediante cessão de estagiários do **MUNICÍPIO**, selecionados pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS-CIEE/MG**, proporcionando aos estudantes a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na(s) Faculdade(s), facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhes forem atribuídas, devidamente supervisionadas.

1.1. A cessão atenderá o binômio da necessidade do **TRIBUNAL** e a disponibilidade do **MUNICÍPIO**.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que integra o presente Instrumento.

2.1. Ao longo da execução do presente Termo, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que

sejam prévia e expressamente aprovadas pelos partícipes, vedada a mudança de seu objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Do TRIBUNAL, por meio do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro:

3.1.1. Oferecer oportunidade de aprendizagem aos estudantes, exclusivamente no desenvolvimento dos trabalhos da Comarca.

3.1.2. Promover o treinamento dos estagiários que forem colocados à disposição da Comarca.

3.1.3. Determinar os setores em que atuarão os estagiários, observadas as condições de obterem experiência e prática por meio de atividades relacionadas à sua área de atuação.

3.1.4. Controlar a frequência dos estagiários, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, e outras informações que lhe forem solicitadas, repassando-os à Divisão de Recursos Humanos do MUNICÍPIO.

3.1.5. Acompanhar o cumprimento da jornada de atividades de estágio e redução da carga horária, nos termos das alterações introduzidas pela Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TRIBUNAL.

3.1.6. Informar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o período de recesso remunerado a que, porventura, os estagiários façam jus, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Estadual nº 12.079/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 45.036/2009.

3.1.6.1. No caso de gozo do recesso, informar ao MUNICÍPIO que os estagiários cedidos efetivamente estiveram afastados das atividades junto à Comarca durante o período previamente estabelecido para a concessão do recesso.

3.1.7. Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, caso o(s) estagiário(s) cedido(s) se desligue(m) da(s) atividade(s) vinculada(s) ao TRIBUNAL.

3.1.8. Gerir, conforme critérios de conveniência e oportunidade, o quantitativo de estagiários colocados à disposição da Comarca por meio deste Termo.

3.2. Do MUNICÍPIO:

3.2.1. Colocar à disposição do TRIBUNAL, sem qualquer ônus, **25 (vinte e cinco) estagiários**, selecionados pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS-CIEE/MG, para auxiliarem nos serviços da secretaria da Comarca, com jornada diária de 05 (cinco) horas, em horário de funcionamento do Fórum da Comarca, sem prejuízo das atividades discentes.

3.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento do seguro de vida dos estagiários, bolsa de estágio, auxílio transporte e demais ônus que porventura exigirem as leis de estágio, em especial a Lei Federal nº 11.788/2008.

3.2.2.1. Deverá ficar especificado na apólice de seguro que esta garante o estágio prestado ao Juízo da Comarca.

3.2.3. Comunicar ao TRIBUNAL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de estagiário cedido.

3.2.4. Elaborar termo de compromisso individual, a ser firmado com os estagiários selecionados pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS-CIEE/MG, a fim de

obrigá-los a cumprirem as condições estabelecidas para o estágio, bem como guardarem sigilo das informações a que tiverem acesso em decorrência de suas atividades no TRIBUNAL.

3.2.5. Proporcionar o recesso a que porventura os estagiários façam jus, bem como obrigar-se às formalidades legais necessárias à sua efetivação, conforme Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual nº 12.079/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 45.036/2009.

3.2.6. Propor soluções para as questões administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a vigência do presente convênio.

3.2.7. Repassar ao TRIBUNAL as seguintes informações fornecidas pela(s) INSTITUIÇÃO(ÕES) DE ENSINO:

3.2.7.1. Atestado de matrícula, frequência regular e a média de aproveitamento dos estudantes, especificando o curso, o período e a previsão de conclusão do curso;

3.2.7.2. Declaração contendo o período de avaliações acadêmicas, até o último dia útil dos meses de março e agosto;

3.2.7.3. Comunicação de trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência de estagiário para outro estabelecimento de ensino.

3.2.8. Responsabilizar-se por todas as demais exigências das leis de estágio.

DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

CLÁUSULA QUARTA: O acompanhamento e a supervisão deste Convênio serão realizados pelo(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de LAGOA SANTA/MG, o(a) qual poderá designar formalmente servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização e a atualização mensal da lista de estagiários cedidos, para encaminhamento aos setores do TRIBUNAL, quando solicitado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta de recursos próprios do MUNICÍPIO ou conforme especificado entre este e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS-CIEE/MG, responsável pela seleção dos estagiários.

5.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e os partícipes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência deste Convênio será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da sua última assinatura, vedada a prorrogação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante termo por escrito.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: As partes convenientes submetem-se, naquilo que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em especial ao seu art. 116, bem como à Lei Federal nº 11.788/2008, e à Lei Estadual

nº 12.079/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 45.036/2009, assim como pela Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TRIBUNAL e alterações posteriores.

DA CONVALIDAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Pelo presente Convênio, com fulcro no art. 66, da Lei Estadual nº 14.184/2002 e no inciso VIII, do art. 50, da Lei Federal nº 9.784/1999, fica ratificada e confirmada a presente Cessão-Repasse de Estagiários e os atos relativos ao **Convênio nº 067/2014**, no período de **03/04/2019** até o dia anterior a data da última assinatura do presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A eficácia deste Convênio decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário eletrônico”).

10.1. O MUNICÍPIO poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgar necessária.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO

Juíza Auxiliar da Presidência

GISLENE MARTINS MEUTZNER

Juíza Diretora do Foro

PELO MUNICÍPIO:

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito

PLANO DE TRABALHO

Este Instrumento integra o **Cv. nº 021/2019**, como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº 8.666/1993, para celebração de convênio entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**.



1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de LAGOA SANTA/MG, mediante cessão de estagiários do MUNICÍPIO, selecionados pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS-CIEE/MG, proporcionando aos estudantes a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na(s) Faculdade(s), facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhes forem atribuídas, devidamente supervisionadas.

2 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO O MUNICÍPIO:

2.1. Assegurar a melhoria da prestação jurisdicional aos interessados da Comarca de LAGOA SANTA/MG.

2.2. Promover o treinamento dos estagiários à disposição do Fórum da Comarca.

3 - DA META A SER ATINGIDA QUANTO O MUNICÍPIO:

Colocar à disposição do TRIBUNAL, especificamente do Fórum da Comarca de Lagoa Santa, sem qualquer ônus, **25 (vinte e cinco) estagiários**, com jornada diária de atividades de estágio de 05 (cinco) horas, e que possuam escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

4 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão de execução da cooperação, objeto do presente Plano de Trabalho, será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Sexta do Convênio.

5 - CUSTOS DA PROPOSTA

As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta do MUNICÍPIO, ou nas condições especificadas entre este e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS-CIEE/MG, responsável pela seleção dos estagiários, isento o TRIBUNAL de toda e qualquer despesa.

6 - CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser aprovado.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO

Juíza Auxiliar da Presidência

GISLENE MARTINS MEUTZNER

PELA MUNICÍPIO:

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito

CCP/LRL



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 05/09/2019, às 11:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR, Prefeito Municipal**, em 05/09/2019, às 16:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Martins Meutzner, Juiz Diretor do Foro**, em 06/09/2019, às 12:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2596408** e o código CRC **EB143BC4**.